



# JOUERN

## JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 17 de Agosto de 2024

Ano **VI** Nº **664**

FUERN

### PRESIDÊNCIA

#### Resultado Final Preliminar do Edital N° 02, de 05 de Janeiro de 2024

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN torna público o RESULTADO FINAL PRELIMINAR do Edital N° 02/2024–UERN, de 5 de janeiro de 2024, inerente ao Concurso Público para provimento, em caráter efetivo, para cargo de Advogado, para Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN.

#### 1. DO RESULTADO

AMPLA CONCORRÊNCIA												
INSCRIÇÃO	NOME	LP	RLM	NDC	NDA	FOR	TEX	TÉC	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000569	WÍGENES SAMPAIO DE LIMA	15,00	8,00	24,00	26,00	15,00	7,50	4,50	100,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0000106	RAFAEL DANRLEY BARRA DE MENEZES	10,00	9,00	26,00	24,00	15,00	7,50	5,50	98,00	2º	Classificável	Ampla Concorrência
0000275	JOÃO BATISTA DOS SANTOS ALVES	8,00	10,00	28,00	24,00	14,75	7,50	4,50	97,75	3º	Classificável	Ampla Concorrência
0000909	LINO ANDRE CAVALCANTE CUNHA	12,00	9,00	28,00	22,00	14,75	7,50	4,00	97,75	4º	Classificável	Ampla Concorrência
0000803	LUEVERTON GONÇALVES DOS SANTOS	15,00	10,00	28,00	18,00	14,00	7,50	4,50	97,50	5º	Classificável	Ampla Concorrência
0000116	NÁSTIA VASSILI NUNES	11,00	8,00	24,00	26,00	14,50	7,50	4,50	96,50	6º	Classificável	Ampla Concorrência
0000600	RAPHAEL SILVA SOARES	13,00	8,00	24,00	24,00	14,50	7,50	5,00	96,50	7º	Classificável	Ampla Concorrência
0000559	HIAGO NOBRE MARQUES DOS SANTOS	9,00	8,00	24,00	26,00	15,00	7,50	6,00	96,00	8º	Classificável	Ampla Concorrência
0000861	FLAVIO LIMA GUERREIRO	6,00	10,00	28,00	22,00	15,00	7,50	6,50	96,00	9º	Classificável	Ampla Concorrência
0000214	FÁBIO JUNIOR SILVA DE SOUZA	13,00	9,00	24,00	22,00	15,00	7,50	5,50	96,00	10º	Classificável	Ampla Concorrência
0000601	CRISTIANO MONTEIRO BONELLI BORGES	12,00	9,00	26,00	20,00	15,00	7,50	5,50	95,50	11º	Classificável	Ampla Concorrência
0000746	LEANDRO FERREIRA NOBRE DE SOUZA	14,00	8,00	22,00	24,00	14,25	7,50	5,00	95,25	12º	Classificável	Ampla Concorrência
0000529	BRENA MARIA DE LIMA FREIRE	9,00	8,00	26,00	24,00	14,50	7,50	6,00	95,00	13º	Classificável	Ampla Concorrência
0000131	ANA CAROLINA MOTA SOUTO	12,00	9,00	26,00	20,00	15,00	7,50	5,00	95,00	14º	Classificável	Ampla Concorrência
0000816	ANA KAROLINE SABOIA DE ALBUQUERQUE	11,00	9,00	26,00	20,00	15,00	7,50	5,50	95,00	15º	Classificável	Ampla Concorrência
0000802	VINÍCIUS HOLANDA DE OLIVEIRA	10,00	10,00	26,00	20,00	15,00	7,50	6,00	95,00	16º	Classificável	Ampla Concorrência
0000446	MAGNO MARCIEL CARVALHO COSTA	12,00	7,00	24,00	22,00	14,50	7,50	6,00	93,50	17º	Classificável	Ampla Concorrência
0000092	JOSÉ GUILHERME DE SOUZA NETO	11,00	9,00	28,00	18,00	14,75	7,50	3,50	91,75	18º	Classificável	Ampla Concorrência
0000737	ISAAC DANTAS OLIVEIRA DE MEDEIROS	9,00	9,00	22,00	24,00	15,00	7,50	4,00	90,50	19º	Classificável	Ampla Concorrência
0000845	ANA KARLA MACEDO DE OLIVEIRA CARVALHO	12,00	10,00	24,00	18,00	15,00	7,50	3,50	90,50	20º	Classificável	Ampla Concorrência
0000313	JOÃO PAULO PEREIRA DE ARAÚJO	11,00	9,00	26,00	18,00	15,00	7,50	3,00	90,00	21º	Classificável	Ampla Concorrência
0000704	YURI ANDRADE DE ALEXANDRIA MEDEIROS	11,00	8,00	24,00	18,00	15,00	7,50	5,50	89,00	22º	Classificável	PPP
0000225	LARYSSA DANDARA FRUTUOSO SILVA	10,00	9,00	22,00	16,00	14,00	7,50	6,00	85,00	23º	Classificável	PPP
0000512	BRUNO FRANCISCO MARTINS	7,00	6,00	24,00	16,00	15,00	7,50	5,50	82,00	24º	Classificável	PPP
0000332	JUAN LUCAS DE OLIVEIRA MELO	10,00	10,00	20,00	14,00	15,00	7,50	5,50	82,00	25º	Classificável	PPP
0000367	LETÍCIA SANTANA BARRETO	11,00	8,00	24,00	12,00	14,50	7,50	4,00	81,50	26º	Classificável	PPP
0000177	PATRICIO FERREIRA DA SILVA	7,00	8,00	20,00	16,00	13,75	7,50	4,50	77,25	27º	Classificável	PPP
0000375	MARIA THEREZA BEZERRA DOS SANTOS	9,00	8,00	14,00	18,00	14,75	7,50	5,50	76,75	28º	Classificável	PPP
0000714	JAKELINE BEZERRA DA SILVA COSTA	7,00	9,00	18,00	16,00	14,00	6,50	5,50	76,00	29º	Classificável	PPP



000871	RENATA RAMYRA DE MARQUES TEIXEIRA E GARCIA MEDEIROS	5,00	6,00	20,00	20,00	13,00	7,50	4,00	75,50	30º	Classificável	PcD - Pessoa com Deficiência
0000919	JOSÉ NILDO CABRAL BEZERRA	9,00	6,00	18,00	16,00	15,00	7,50	2,50	74,50	31º	Classificável	PcD - Pessoa com Deficiência
0000355	JOAO SIMEAO DOS SANTOS JUNIOR	5,00	8,00	20,00	16,00	14,25	7,50	1,50	72,25	32º	Classificável	PPP
0000362	FELIPE DE MEDEIROS FINIZOLA	9,00	6,00	16,00	18,00	12,50	7,50	2,50	72,00	33º	Classificável	PcD - Pessoa com Deficiência
0000222	ELIDAIINE TALUPI ALVES SANTANA	8,00	7,00	22,00	8,00	14,00	7,50	5,00	71,50	34º	Classificável	PPP
0000496	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	9,00	7,00	14,00	16,00	11,75	5,50	1,00	64,25	35º	Classificável	PPP

## 1.1 Resultado dos candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência - PCD

PCD													
INSCRIÇÃO	NOME	LP	RLM	NDC	NDA	FOR	TEX	TÉC	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
000871	RENATA RAMYRA DE MARQUES TEIXEIRA E GARCIA MEDEIROS	5,00	6,00	20,00	20,00	13,00	7,50	4,00	-	75,50	1º	Classificável	PcD - Pessoa com Deficiência
0000919	JOSÉ NILDO CABRAL BEZERRA	9,00	6,00	18,00	16,00	15,00	7,50	2,50	0,50	74,50	2º	Classificável	PcD - Pessoa com Deficiência
0000362	FELIPE DE MEDEIROS FINIZOLA	9,00	6,00	16,00	18,00	12,50	7,50	2,50	0,50	72,00	3º	Classificável	PcD - Pessoa com Deficiência

## 1.2 Resultado dos candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras - PPP

PPP													
INSCRIÇÃO	NOME	LP	RLM	NDC	NDA	FOR	TEX	TÉC	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000704	YURI ANDRADE DE ALEXANDRIA MEDEIROS	11,00	8,00	24,00	18,00	15,00	7,50	5,50	0,00	89,00	1º	Classificável	PPP
0000225	LARYSSA DANDARA FRUTUOSO SILVA	10,00	9,00	22,00	16,00	14,00	7,50	6,00	0,50	85,00	2º	Classificável	PPP
0000512	BRUNO FRANCISCO MARTINS	7,00	6,00	24,00	16,00	15,00	7,50	5,50	1,00	82,00	3º	Classificável	PPP
0000332	JUAN LUCAS DE OLIVEIRA MELO	10,00	10,00	20,00	14,00	15,00	7,50	5,50	-	82,00	4º	Classificável	PPP
0000367	LETÍCIA SANTANA BARRETO	11,00	8,00	24,00	12,00	14,50	7,50	4,00	0,50	81,50	5º	Classificável	PPP
0000177	PATRICIO FERREIRA DA SILVA	7,00	8,00	20,00	16,00	13,75	7,50	4,50	0,50	77,25	6º	Classificável	PPP
0000375	MARIA THERESA BEZERRA DOS SANTOS	9,00	8,00	14,00	18,00	14,75	7,50	5,50	-	76,75	7º	Classificável	PPP
0000714	JAKELINE BEZERRA DA SILVA COSTA	7,00	9,00	18,00	16,00	14,00	6,50	5,50	-	76,00	8º	Classificável	PPP
0000355	JOAO SIMEAO DOS SANTOS JUNIOR	5,00	8,00	20,00	16,00	14,25	7,50	1,50	-	72,25	9º	Classificável	PPP
0000222	ELIDAIINE TALUPI ALVES SANTANA	8,00	7,00	22,00	8,00	14,00	7,50	5,00	-	71,50	10º	Classificável	PPP
0000496	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	9,00	7,00	14,00	16,00	11,75	5,50	1,00	-	64,25	11º	Classificável	PPP

Mossoró/RN, 16 de agosto de 2024  
Cicília Raquel Maia Leite - Presidente da FUERN

## Decisão

### Processo nº: 04410027.001758/2024-26.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer de Id nº [28469864](#), de lavra do Setor de Concursos e Seleções, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, por todos os fundamentos elencados na referida peça, entendendo pela necessidade de aplicação da penalidade prevista no item '22.2.2.5.' do Termo de Referência de Id nº [21017317](#), conforme transcrito: "10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a 1/12 avos do valor global da proposta, quando for constatada reincidência de descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual".

À Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, para a adoção das providências cabíveis.

Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, data da assinatura eletrônica.  
PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 3007/2024-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, Considerando os termos da Lei Complementar nº 700/2022 que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern) e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 60/2022 - CD, que Regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a documentação contida no Processo SEI 04410180.000130/2024-31, em especial o Despacho do Setor de Cadastro da Diretoria de Pessoal - DP e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;

Considerando que o(a) requerente completa o interstício temporal de 24 meses em Julho de 2024,

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao(à) servidor(a) docente Samya Rodrigues Ramos, matrícula nº 1578-4, lotado(a) no Departamento de Serviço Social – Fasso, para PES316.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/07/2024.



Em 15 de agosto de 2024.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 3008/2024-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte-Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,  
Considerando a documentação contida no Processo SEI 04410059.000836/2024-06, em especial o parecer da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas e Qualidade de Vida e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno;  
Considerando o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;  
Considerando os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern),

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Capacitação a(o) Servidor(a) Rosa Angélica Silveira Rebouças Barbosa, matrícula nº 13303-5, com o seguinte enquadramento:  
Cargo: Técnico de Nível Superior  
Classe-Nível: A-02  
Títulos considerados: Graduação, Especialização e Mestrado  
Período de vigência: 1º/09/2024 a 31/08/2026  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º/09/2024.

Em 15 de agosto de 2024.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

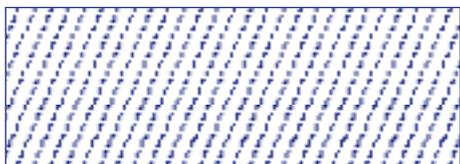
## Portaria Nº 3009/2024-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte-Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,  
Considerando a documentação contida no Processo SEI 04410193.000183/2024-11, em especial o parecer da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas e Qualidade de Vida e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno;  
Considerando o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;  
Considerando os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnicos administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern),

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Capacitação o(a) Servidor(a) Edileusa Martins de Oliveira, matrícula nº 4894-1, com o seguinte enquadramento:  
Cargo: Técnico de Médio Superior Especializada  
Classe-Nível: C-09  
Títulos considerados: Graduação, Especialização e Mestrado  
Período de vigência: 1º/08/2024 a 31/07/2026  
Art. 2º Revogar a Portaria nº 2917/2024-GP/FUERN de 07 de agosto de 2024.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos ao dia 1º/08/2024.

Em 15 de agosto de 2024.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN



## Portaria Nº 3014/2024-GP/FUERN

### Designa coordenador(a) pro tempore de curso de pós-graduação stricto sensu.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,  
Considerando os autos do Processo nº 04410236.000206/2024-35 SEI, de 06 de agosto de 2024, que pede providências para designação da coordenadora pro tempore do Programa de Mestrado Profissional em Ensino de Biologia (Profbio), pelo período de 10 de agosto de 2024 até a conclusão do processo de indicação do novo coordenador;

Considerando os termos da Resolução nº 59/2022 - CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012-CD, 30/2014-CD, 5/2015-CD e 03/2016-CD,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria da Conceição Vieira de Almeida Menezes, matrícula nº 02726-0, Professora do Ensino Superior, para exercer a função de coordenadora pro tempore do Programa de Mestrado Profissional em Ensino de Biologia (Profbio).  
Art. 2º A presente designação compreende o período de 10/08/2024 até a conclusão do processo de indicação do(a) novo(a) coordenador(a).  
Art. 3º Conceder, na forma do Art. 1º, Parágrafo 1º, Inciso II, da Resolução nº 59 de 1º de setembro de 2022, anexo 1, Função Gratificada - FG2.  
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/08/2024.

Em 16 de agosto de 2024.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 3017/2024-GP/FUERN

### Concede licença-maternidade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 50 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 94 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, Considerando os termos do Processo SEI de nº 04410053.001587/2024-18,

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-maternidade em virtude de gestação da servidora Hellen Cristina Pereira, matrícula nº 13148-2, ocupante do cargo de agente técnica administrativa, lotada no Departamento de Comunicação Social/Fafic, no período de 25/07/2024 a 21/01/2025.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25/07/2024.

Em 16 de agosto de 2024.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 3018/2024-GP/FUERN

### Dispõe sobre a alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), mediante transferência de saldo de Natureza Despesa na mesma Subação e Fonte de Recurso, no exercício de 2024, e dá outras providências.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Fuern, publicado no Diário Oficial do Estado em 5 de março de 1991, através do Decreto nº 10.959, de 04/03/1991, e alterado pelos Decretos nº 24.829/2014, de 19/11/2014, e nº 28.734/2019, de 15/03/2019, em especial no disposto nas alíneas "e" e "f" do art. 15, segundo as quais

compete privativamente à Presidência da Fuern celebrar convênios e quaisquer ajustes que sejam pertinentes às atividades da Fundação e praticar quaisquer atos que a vinculem, direta ou indiretamente, em relação a terceiros, combinada com a documentação constanciada no processo de solicitação nº 04410066.001876/2023-97 de solicitação de empenho estimativo para cobertura de despesas decorrentes do Auxílio ao Estudante custeadas com recursos do Convênio nº 827779/2016 - MEC/CAPES/ UERN - PROFLETRAS e processo de alteração de QDD nº 04410065.001854/2024-18.

### RESOLVE:

Art. 1º Ficam ACRESCIDOS recursos à Natureza de Despesa do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) abaixo discriminado:

SUBAÇÃO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DESCRIÇÃO NATUREZA DESPESA - VALOR ACRÉSCIMO	VALOR
229501	4.570	33.90.18	Auxílio Financeiro a Estudante	R\$ 6.000,00

Art. 2º Para cobertura orçamentária dos recursos acrescidos à Natureza de Despesa do QDD, conforme descrito no artigo anterior, serão REDUZIDOS recursos da Natureza de Despesa da mesma Subação e Fonte de Despesa, conforme discriminado abaixo:

SUBAÇÃO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DESCRIÇÃO NATUREZA DESPESA - VALOR REDUÇÃO	VALOR
229501	4.570	33.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 6.000,00

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Em 16 de agosto de 2024.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

### Termo de Reconhecimento de Dívida

**Processo nº 04410035.004562/2023-11**  
**Assunto: pagamento de fornecedor - competência de dezembro/2023 - Contrato nº 012/2020**  
**Favorecido: MARCONDES MISSIAS DA SILVA MEDEIROS ME, CNPJ nº 09.205.439/0001-25**  
**Valor: R\$ 3.478,83 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos).**

Trata-se de processo de pagamento mensal em virtude dos serviços prestados em dezembro/2023, em sede do Contrato nº 012/2020, firmado entre a FUERN e a empresa MARCONDES MISSIAS DA SILVA MEDEIROS - ME, CNPJ nº 09.205.439-0001-25, que tem como objeto a prestação de serviços de esgotamento de fossas nas dependências dos prédios pertencentes à FUERN, conforme NFS-e nº 3001 (ID 24712762), atestada pela gestora, conforme ID 27923337, no valor de R\$ 3.478,83 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos).

Considerando a informação trazida pela Diretoria de Contabilidade - Dicont/Proplan/Uern no Despacho ID 27930215, de que o saldo da Nota de Empenho nº 2023NE000080, inscrito em Restos a Pagar Não Processados no exercício de 2023, fora cancelado em atenção ao disposto no art. 17, do Decreto nº 33.073, de 23 de outubro de 2023, conforme ID 27929743.

Considerando, assim, a necessidade da realização do empenho e posterior liquidação, utilizando a natureza de despesa 33.90.92-39, Fonte Recurso 0.5.00.000000, no valor de R\$ 3.478,83 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos).

Considerando que a Administração Pública não pode se furtar da obrigação de efetuar o pagamento correspondente, sob pena de incorrer em enriquecimento ilícito.

Considerando que o reconhecimento da obrigação de pagamento, nos presentes termos, consiste em ato administrativo vinculado, não havendo, pois, qualquer margem de discricionariedade do(a) ordenador(a) de despesas para decidir de forma contrária, em cumprimento ao Princípio da Legalidade, da Moralidade e da Vedação ao Enriquecimento Ilícito. A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ nº 08.258.295/0001-02, situada na Rua Almino Afonso, 478, Centro, CEP 59610-210, Mossoró/RN, por sua ordenadora de despesas, no estrito cumprimento da sua obrigação e em conformidade com a legislação em vigor, reconhece como líquido, certo e exigível o valor de R\$ 3.478,83 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos), devido pelos serviços de esgotamento de fossas nas dependências dos prédios pertencentes à FUERN prestados pela empresa MARCONDES MISSIAS DA SILVA MEDEIROS ME, CNPJ nº 09.205.439/0001-25, em dezembro/2023, em sede do Contrato nº 012/2020, conforme NFS-e nº 3001 (IDs [24712762](#) e [27923337](#)).

Após a publicação do presente Termo, remetam-se os autos à Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Proplan/Uern para a adoção das providências cabíveis. Publique-se. Cumpra-se.

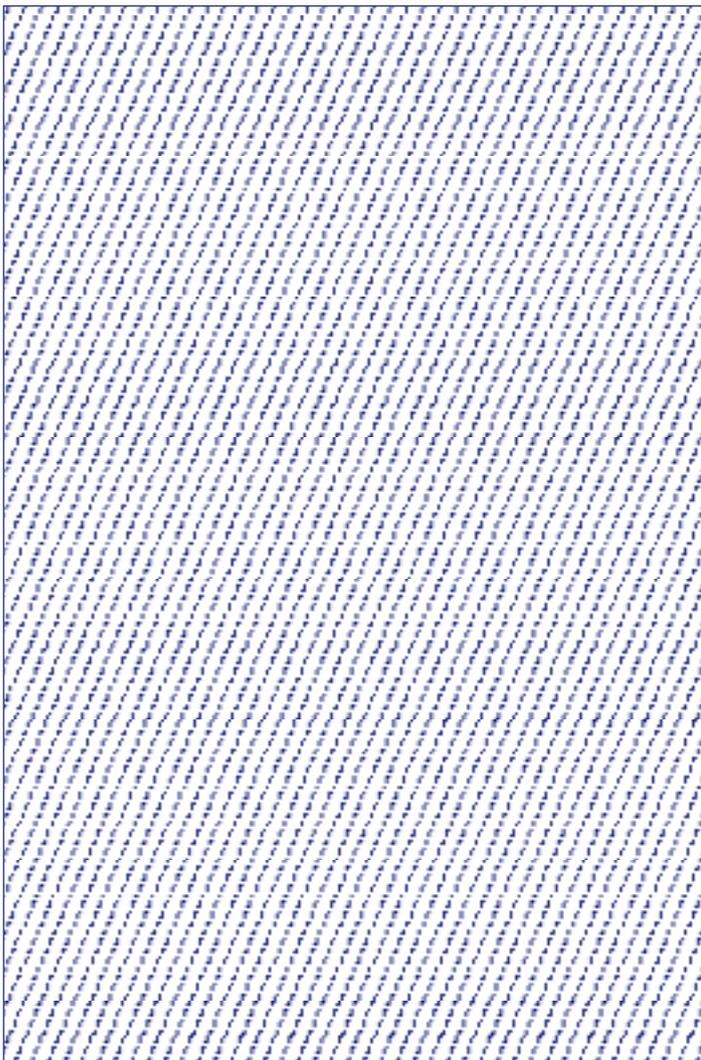
Mossoró, 15 de agosto de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Termo de Dispensa N.º 10/2024

### DAS PARTES

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, com sede no(a) Rua Almino Afonso nº 478, Centro, CEP nº 59.610-210, na cidade de Mossoró, Estado RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.258.295/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente, a Professora Doutora Cíclia Raquel Maia Leite, nomeada pela Governadora do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15 de Junho de 2021 e empossada dia 28 de Setembro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 4249-8, e O(a) JFW CONSULTORIA EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.554.926/0001-33, sediado(a) na Quadra 205 lote 01 Sala 1208 Ed. Quartier – Águas Claras, CEP:71.925-180, em Distrito Federal, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) WAGNER PEREIRA MENDES DE SOUSA, CPF nº : 001000309602, Sócio-administrador.



### DO OBJETO

Constitui objeto desta dispensa de licitação a contratação para fornecimento de bicas e murças para Assembleia Universitária, conforme Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Veste Talar – Doutor Honoris Causa Características do Tecido: • de microfibra; • resistente ao amarrotamento; • textura acetinada; • respirabilidade; • durabilidade e resistência (que não se esgarce rápido); • solidez e uniformidade de cor; • secagem rápida, que proporcione bom caimento sem esticar quando pendurados em cabides. - Cor: Preta Obs: A especificação da medida será encaminhada posteriormente Características / Costuras: • Veste Talar forrada; • A veste talar tem fechamento frontal com botões; • Acabamento deve ser de perfeita qualidade, linha 100% poliéster/ algodão, não se admitirá linhas de costuras tortas, desencontradas, em alturas desiguais. Todas as costuras de acabamento serão chuleadas à máquina com overloque. - COSTAS: A peça é bipartida nas costas, unidas por rebatimento de duas costuras e contendo um franzido (em 3 carreiras) medindo aproximadamente 9 cm de comprimento, localizado na altura da cintura das costas. O decote é redondo. - FRENTE: Frente normal de uma bata no seu prolongamento, tendo como diferencial o revel que é aplicado com aproximadamente 21 cm de largura, fixo 3 por costura, virado para fora com pegada de roupa, fixada a partir da cintura até o abainhado. Deve conter velcro para melhor fixação na parte da frente na altura do peito e na parte de trás do pescoço, na gola • MANGAS: Peça de manga godê com aproximadamente 90 cm de largura (boca) e 47 cm de comprimento, com barra em costura francesa. No preguear da manga existem três carreiras franzidas com o intervalo de 3 cm de uma para outra, os franzidos da manga (carreiras) começam 10 cm após a costura de fechamento da mesma embaixo do braço, e se estendem por toda a largura. Na cava, existe uma aba, presa por cima da manga, cobrindo até a segunda carreira do franzido e presa ao casaco, tendo esta aba aproximadamente 50 cm de comprimento e 5 cm de largura. - FAIXA: Características do Tecido: • de microfibra; • resistente ao amarrotamento; • textura acetinada; • respirabilidade; • durabilidade e resistência (que não se esgarce rápido); • solidez e uniformidade de cor; - fechamento com velcro. Características / Costuras: • Veste Talar forrada; • A veste talar tem fechamento frontal com botões; • Acabamento deve ser de perfeita qualidade, linha 100% poliéster/ algodão, não se admitirá linhas de costuras tortas, desencontradas, em alturas desiguais. Todas as costuras de acabamento serão chuleadas à máquina com overloque. - Cor: Preta</p>	UNID.	1	R\$ 592,00	R\$ 592,00
2	<p>PELERINE: Confeccionada em tecido gabardine ou crepe com alamares frontais na altura dos cotovelos com metragem de tecido para a sua confecção medindo 2.30 cm. Acabamento deve ser de perfeita qualidade, linha 100% poliéster/algodão, não se admitirá linhas de costuras tortas, desencontradas, em alturas desiguais. Todas as costuras de acabamento serão chuleadas à máquina com overloque. - Cor: a definir posteriormente.</p>	UNID.	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
3	<p>PELERINE: Confeccionada em tecido gabardine ou crepe com alamares frontais na altura dos cotovelos com metragem de tecido para a sua confecção medindo 1.20 cm. Acabamento deve ser de perfeita qualidade, linha 100% poliéster/algodão, não se admitirá linhas de costuras tortas, desencontradas, em alturas desiguais. Todas as costuras de acabamento serão chuleadas à máquina com overloque. - Cor: a definir posteriormente.</p>	UNID.	2	R\$ 57,00	R\$ 114,00
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (12 MESES)</b>					<b>R\$ 796,00</b>

### DAS RAZÕES

A presente contratação fundamenta-se considerando a previsão da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do Processo nº 04410129.000134/2024-43.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em Edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;  
b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;  
IV - para contratação que tenha por objeto:  
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;  
b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;  
c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência  
d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;  
e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;  
f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;  
g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;  
h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;  
i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;  
j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;  
k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;  
l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nos incisos II e V do caput do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;  
m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;  
V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;  
VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;  
VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;  
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de

situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;  
IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;  
X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;  
XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;  
XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;  
XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;  
XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;  
XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;  
XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII deste caput, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 14.628, de 2023)  
XVII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e (Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023)  
XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida.

#### DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a despesa e a emissão de empenho para a empresa qualificada no item 01, no valor previsto na

Portaria Orçamentária, para o objeto indicado no item 02, tudo em conformidade com o Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21 e fundamentado nas razões apresentadas no item 06.

Mossoró-RN, 15 de agosto de 2024  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE E ORDENADORA DE DESPESA DA FUERN

UERN

REITORIA

### Portaria Nº 78/2024-GR/UERN

**Constitui Banca de Avaliação responsável pelo Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e indígenas, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, referente aos candidatos que se inscreveram para o processo seletivo para ingresso em cursos livres na Escola de Música D'alva Stella Nogueira Freire, para o semestre 2024.2**

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, Considerando os termos da Resolução nº 33/2023 – Consepe, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e indígenas, para fins de preenchimento das vagas reservadas para cota social nos processos seletivos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte,

#### RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Banca de Avaliação responsável pelo Procedimento de Heteroidentificação, complementar à autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e indígenas, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, para o processo seletivo para ingresso em cursos livres na Escola de Música D'alva Stella Nogueira Freire, para o semestre 2024.2.

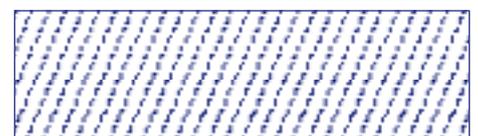
Art. 2º Designar os seguintes integrantes para compor a Banca de Avaliação tratada no Art. 1º desta Portaria:

NOME	FUNÇÃO
Anderson Henrique de Moraes	TITULAR
Antonio Marcos de Jesus Silva	TITULAR
Eliane Anselmo da Silva	TITULAR
Débora Raquel dos Santos	TITULAR
Jonnatan Vitor da Cunha Silva	TITULAR
Carla Kamilly Barbosa Medeiros	SUPLENTE
Elayne Cristina de Araujo Oliveira	SUPLENTE
José Osimar Gomes de Lima	SUPLENTE
Jessica de Fátima Vianna	SUPLENTE
Tobias Arruda Queiroz	SUPLENTE

Art. 3º Esta Portaria terá vigência para o dia 19 de agosto de 2024.

Em 16 de agosto de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
REITORA DA UERN



## Portaria Nº 79/2024-GR/UERN

**Constitui Banca de Avaliação responsável pelo Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e indígenas, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, referente aos candidatos que se inscreveram para o processo seletivo suplementar de alunas(os) regulares do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais (PPGSSDS), referente ao ano de 2024.**

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, Considerando os termos da Resolução nº 33/2023 – Consepe, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e indígenas, para fins de preenchimento das vagas reservadas para cota social nos processos seletivos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte,

### RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Banca de Avaliação responsável pelo Procedimento de Heteroidentificação, complementar à autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e indígenas, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, para o processo seletivo suplementar de alunas(os) regulares do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais (PPGSSDS), referente ao ano de 2024.

Art. 2º Designar os seguintes integrantes para compor a Banca de Avaliação tratada no Art. 1º desta Portaria:

NOME	FUNÇÃO
Anderson Henrique de Moraes	TITULAR
Antonio Marcos de Jesus Silva	TITULAR
Eliane Anselmo da Silva	TITULAR
Débora Raquel dos Santos	TITULAR
Jonnatan Vitor da Cunha Silva	TITULAR
Carla Kamilly Barbosa Medeiros	SUPLENTE
Elayne Cristina de Araujo Oliveira	SUPLENTE
José Osimar Gomes de Lima	SUPLENTE
Jessica de Fátima Vianna	SUPLENTE
Tobias Arruda Queiroz	SUPLENTE

Art. 3º Esta Portaria terá vigência para o dia 19 de agosto de 2024.

Em 16 de agosto de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
REITORA DA UERN

## PROEG

### Termo de Homologação

**Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciências Biológicas - Bacharelado - Presencial - Campus de Mossoró.**

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com base na Resolução Nº 026/2017 – Consepe, de 28 de junho de 2017, HOMOLOGA os ajustes realizados no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciências Biológicas, Grau Acadêmico Bacharelado, modalidade Presencial, vinculado ao Campus de Mossoró, aprovado pela Resolução Nº 047/2016 – Consepe, nos moldes do Anexo - Projeto Pedagógico (ID 28433663), Processo SEI Nº 04410184.001756/2024-24, para efeito de implementação institucional.

Mossoró/RN, 16 de agosto de 2024  
Fernanda Abreu de Oliveira  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação  
Portaria Nº 3535/2022 – GP/FUERN

### Termo de Homologação

**Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado - Presencial - Campus de Mossoró.**

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com base na Resolução Nº 026/2017 – Consepe, de 28 de junho de 2017, HOMOLOGA os ajustes realizados no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, Grau Acadêmico Bacharelado, modalidade Presencial, vinculado ao Campus de Mossoró, aprovado pela Resolução Nº 003/2019 – Consepe, nos moldes do Anexo - Projeto Pedagógico (ID 27687169), Processo SEI Nº 04410086.000286/2023-17, para efeito de renovação de reconhecimento e implementação institucional.

Mossoró/RN, 16 de agosto de 2024  
Fernanda Abreu de Oliveira  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação  
Portaria Nº 3535/2022 – GP/FUERN

### Termo de Homologação

**Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Letras - Língua Inglesa - Licenciatura - Presencial - Campus de Pau dos Ferros.**

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com base na Resolução Nº 026/2017 – Consepe, de 28 de junho de 2017, HOMOLOGA os ajustes realizados no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Letras - Língua Inglesa, Grau Acadêmico Licenciatura, modalidade Presencial, vinculado ao Campus de Pau dos Ferros, aprovado pela Resolução Nº 02/2021 – Consepe, nos moldes do Anexo - Projeto Pedagógico (ID 28497427), Processo SEI Nº 04410210.000178/2024-44, para efeito de implementação institucional.

Mossoró/RN, 16 de agosto de 2024  
Fernanda Abreu de Oliveira  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação  
Portaria Nº 3535/2022 – GP/FUERN

## PROPEG

### Convocação - Edital 05/2024 - Propeg

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propeg) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern); Considerando o resultado final do Edital 05/2024 - Propeg, que tem como objetivo conceder bolsas de formação, em nível de mestrado e doutorado no país, a docentes do quadro efetivo da Uern, visando apoiar financeiramente os servidores com afastamento integral para a capacitação; Considerando a disponibilidade de uma bolsa em nível de doutorado;

### RESOLVE:

1. Fica convocada para apresentar a documentação necessária ao recebimento da bolsa, conforme os termos do item 7.9 do Edital 05/2024 - Propeg, a candidata abaixo:

COLOCAÇÃO	NOME
9º	Roberta Luna da Costa Freire Russo

2. A candidata deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- I - Portaria de liberação integral das atividades na Uern;
- II - Declaração própria de não ser beneficiário de outra bolsa (modelo livre. Precisa conter assinatura válida do candidato);
- III - Termo de compromisso devidamente assinado (anexo I).
3. O envio dos documentos deverá ser realizado via email, para o endereço: dc.propeg@uern.br, até o dia 26 de agosto de 2024.
4. A candidata convocada, se assim desejar, poderá apresentar, via email e no mesmo prazo estabelecido no item anterior, requerimento de final de fila, ocasião em que a mesma será reposicionada ao final da lista de classificação.
5. Caso a candidata não apresente os documentos requeridos no prazo estabelecido, ou caso os documentos não atendam às exigências da Resolução 005/2024 - CD/Fuern, e/ou deste Edital, a mesma será desclassificada, dando ensejo à convocação do próximo candidato da lista de classificação.

Profª. Drª. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação  
Portaria nº 3426/2022 - GP/Fuern

## PROGEP

### Edital Nº 007/2023-PROGEP/ UERN-Convocação-017

**Convocação de Candidatos(as) Aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professor.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Dotação Orçamentária 2024 nos autos dos processos SEI nº 04410027.000164/2024-06.

CONSIDERANDO os arts. 2º e 6º da Lei nº 9.939/2015 que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da UERN;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o princípio do interesse público e os demais princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a relevância do regular funcionamento da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte no fomento da educação potiguar;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1014/2023/UERN - AJUR/ UERN (21430674), o Despacho PGE - SUBPROC GERAL (22068199), o Parecer nº 52/2023/PGE - PLCC - CHEFIA/PGE - GPGEA/PGE (22073040), o Despacho da PGE (22086704) da Subprocuradoria-Geral Consultiva, o Despacho da AJUR (22092772) e o Despacho da Reitoria (22207724) no Processo SEI nº 04410027.002184/2023-22, no qual se opina positivamente sobre a possibilidade de expedição de Edital de contratação temporária de servidores (professores temporários) no âmbito UERN (Edital nº 007/2023-PROGEP/UERN);

CONSIDERANDO a vigência do Edital nº 007/2023-PROGEP/UERN, a publicação do Resultado Final no dia 19/10/2023 e para Medicina no dia 24/10/2023, e os itens 1.3, 1.4 e 1.5 sobre candidatos aprovados na suplência;

CONSIDERANDO as necessidades apontadas e a solicitação do Departamento de Letras Vernáculas do Campus de Mossoró no Memorando nº 4 (24602170), Memorando nº 36 (25992791) e Memorando nº 41 (26245085) no Processo SEI nº 04410181.000039/2024-13 e Memorando nº 66 (26931260) no Processo SEI nº 04410181.000337/2024-03 para contratação de professores(as) temporários(as) de 40h; CONSIDERANDO as autorizações da PROGEP no Despacho nº 28459543 no Processo SEI nº 04410181.000337/2024-03 para que se proceda a tramitação do pleito do Departamento de Letras Vernáculas do Campus de Mossoró para a contratação de professor(a) temporário(a); CONSIDERANDO as necessidades apontadas e a solicitação

do Departamento de Letras Vernáculas do Campus de Assú no Memorando nº 59 (28208557), Memorando nº 63 (28464311) e Memorando nº 64 (28485746) no Processo SEI nº 04410198.000162/2024-47 para contratação de professores(as) temporários(as) de 40h;

CONSIDERANDO as autorizações da PROGEP no Despacho nº 28486366 no Processo SEI nº 04410198.000162/2024-47 para que se proceda a tramitação do pleito do Departamento de Letras Vernáculas do Campus de Mossoró para a contratação de professor(a) temporário(a);

CONSIDERANDO que todos os trâmites da seleção simplificada regida pelo Edital nº 007/2023-PROGEP/UERN podem ser conferidos na página de Seleções da UERN disponível em <https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>;

CONSIDERANDO a previsão do art. 15, alínea f, do Estatuto da FUERN, que dispõe: "Art. 15 – Compete à Presidência privativamente: f) praticar quaisquer atos que vinculem a Fundação, direta ou indiretamente, em relação a terceiros";

## 1 – DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO

1.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber, DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN.

1.2 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.

1.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 007/2023-PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

1.4 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 007/2023-PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

## 2 – DOS PRAZOS E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo listado deverá enviar (de e-mail próprio) documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: [selecao.progep@uern.br](mailto:selecao.progep@uern.br), até as 23h59 do dia 21/08/2024.

2.2 O(a) candidato que não enviar toda a documentação no prazo do item 2.1 ou que não pedir formalmente para ser conduzido ao final de fila dos classificados até o momento da assinatura do contrato, conforme o item 9.11 do Edital nº 007/2023-PROGEP/UERN, será desclassificado do processo seletivo simplificado.

2.3 Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato (pelo e-mail utilizado para o envio da documentação por parte do convocado) para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais até o dia 26/08/2024, elencados no anexo I.

2.4 Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para entrada em exercício conforme estipulado no contrato.

2.5 Endereço para apresentação dos documentos originais: Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP

Diretoria de Pessoal - DP  
Edifício Prof. Epílogo de Campos, Praça Miguel Faustino, Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, CEP: 59.610-190 – Mossoró/RN  
E-mail: [legislacao.progep@uern.br](mailto:legislacao.progep@uern.br)

## 3 – DOS(AS) CONVOCADOS(AS):

1) CAMPUS DE MOSSORÓ/RN  
CURSO/UNIDADE: Mossoró, Departamento de LETRAS VERNÁCULAS  
FUNÇÃO: Professor Temporário do Ensino Superior  
Edital Nº: 007/2023-PROGEP/UERN  
ÁREAS DE ATUAÇÃO: Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h  
CONVOCADO(A): DANIEL SILVA GUEDES  
CLASSIFICAÇÃO: 2º (classificado na lista de Assú)

2) CAMPUS DE ASSÚ/RN  
CURSO/UNIDADE: Assú, Departamento de LETRAS VERNÁCULAS  
FUNÇÃO: Professor Temporário do Ensino Superior  
Edital Nº: 007/2023-PROGEP/UERN  
ÁREAS DE ATUAÇÃO: Estudos literários, literatura e ensino  
Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h  
CONVOCADO(A): HADDOCK EZEQUIEL ARAÚJO DE MEDEIROS  
CLASSIFICAÇÃO: 4º

CURSO/UNIDADE: Assú, Departamento de LETRAS VERNÁCULAS  
FUNÇÃO: Professor Temporário do Ensino Superior  
Edital Nº: 007/2023-PROGEP/UERN  
ÁREAS DE ATUAÇÃO: Linguística  
Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h  
CONVOCADO(A): ANA EDILZA AQUINO DE SOUZA  
CLASSIFICAÇÃO: 3º

Mossoró-RN, 16 de agosto de 2024.  
Prof. Dr. Luís Marcos de Medeiros Guerra  
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas  
Profa. Dra. Cílicia Raquel Maia Leite  
Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte  
CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX  
CONTRATANTE – UERN  
Cílicia Raquel Maia Leite  
Presidente da FUERN  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas (PROGEP)  
Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson  
Portaria nº 3491/2022-GP/FUERN

## PRAE

## Edital Nº 077/2024 - PRAE/UERN

(Aditivo ao Edital nº 024/2024 - PRAE/UERN) - Torna Público o Processo Seletivo de Fluxo Contínuo para Acesso ao Programa de Moradia Universitária - Modalidade Residência Universitária – Ano Letivo 2024.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, e considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de números 01, 04, 05 e 10, torna público, pelo presente Edital, alteração no [Edital nº 024/2024 - PRAE/UERN/2024](#), que trata da abertura do processo seletivo de fluxo contínuo para acesso ao Programa de Moradia Universitária na modalidade residência universitária, ano letivo 2024, conforme as Resoluções nº 008/2019 – CD/FUERN e nº 23/2023 - CD, a Instrução Normativa N.º 002/2023, de 19 de dezembro de 2023 e as disposições contidas neste Edital.

### 1. DAS ALTERAÇÕES

1.1. O presente instrumento Editalício altera o item 2.6 do [Edital nº 024/2024 - PRAE/UERN/2024](#). Assim, no item 2.6 do [Edital nº 024/2024 - PRAE/UERN/2024](#),

#### ONDE SE LÊ:

CAMPUS	RESIDÊNCIA MASCULINA	RESIDÊNCIA FEMININA
Assú	02 + CR	01 + CR
Caicó	03 + CR	CR
Mossoró	05 + CR	CR
Natal	06 + CR	09 + CR
Patu	04 + CR	05 + CR

#### LEIA-SE:

CAMPUS	RESIDÊNCIA MASCULINA	RESIDÊNCIA FEMININA
Uern Mossoró	10	2
Uern Caicó	3	2
Uern Natal	4	8
Uern Patu	3	5
Total	20	17

### 2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Este Aditivo passa a fazer parte do [Edital nº 024/2024 - PRAE/UERN/2024](#), mantendo-se neste todas as disposições não alteradas pelo presente documento.

2.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 16 de agosto de 2024.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Portaria n.º 031/2023-GP/FUERN

## Edital Nº 78/2024 - PRAE/UERN

(Aditivo ao Edital nº 023/2024 - PRAE/UERN) - Torna Público o Processo Seletivo de Fluxo Contínuo para Acesso ao Programa Auxílio Creche, Referente ao Ano Letivo 2024.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte — UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis — PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, e considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de números 01, 04 e 10, torna público, pelo presente Edital, alteração no [Edital nº 023/2024 - PRAE/UERN/2024](#), que trata do processo seletivo de fluxo contínuo para acesso ao Programa Auxílio-creche, ano letivo 2024, conforme as Resoluções nº 09/2020 – CD/FUERN, nº 23/2023 - CD/FUERN e as disposições contidas neste Edital.

### 3. DAS ALTERAÇÕES

1.1. O presente instrumento Editalício altera o item 3.3 do [Edital nº 023/2024 - PRAE/UERN/2024](#). Assim, no item 3.3 do [Edital nº 023/2024 - PRAE/UERN/2024](#),

#### ONDE SE LÊ:

MODALIDADE 01 FILHO			
CAMPUS	AC	PCD	PPI
Uern Mossoró	15	1	8
Uern Assu	2	1	1
Uern Caicó	1	1	1
Uern Natal	2	1	1
Uern Patu	1	1	1
Uern Pau dos Ferros	4	1	2
Total	25	6	14

MODALIDADE 02 FILHOS(AS)		02 VAGAS	
--------------------------	--	----------	--

#### LEIA-SE:

MODALIDADE 01 FILHO			
CAMPUS	AC	PCD	PPI
UERN ASSU	1	1	1
UERN CAICÓ	1	1	1
UERN MOSSORÓ	11	1	6
UERN NATAL	1	1	1
UERN PATU	1	1	1
UERN PAU DOS FERROS	2	1	2
Total	17	6	12

MODALIDADE 02 FILHOS(AS)		01 VAGA	
--------------------------	--	---------	--

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 2.1. Este Aditivo passa a fazer parte do [Edital nº 023/2024 - PRAE/UERN/2024](#), mantendo-se neste todas as disposições não alteradas pelo presente documento.
- 2.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 16 de agosto de 2024.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis  
Portaria n.º 031/2023–GP/FUERN

## Edital N.º 79/2024 - PRAE/UERN

**(Aditivo ao Edital nº 022/2024 - PRAE/UERN) - Torna Público o Processo Seletivo de Fluxo Contínuo para Acesso ao Programa de Moradia Universitária - Modalidade Auxílio Financeiro – Ano Letivo 2024.**

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, e considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de números 01, 04, 05 e 10, torna público, pelo presente Edital, alteração no [Edital nº 022/2024 - PRAE/UERN/2024](#), que trata da abertura do processo seletivo de fluxo contínuo para acesso ao Programa de Moradia Universitária na modalidade Auxílio Financeiro, ano letivo 2024, conforme as Resoluções n.º 008/2019 – CD/FUERN e n.º 23/2023 – CD e as disposições contidas neste Edital.

#### 1. DAS ALTERAÇÕES

- 1.1. O presente instrumento Editalício altera o item 2.3 do [Edital nº 022/2024 - PRAE/UERN/2024](#). Assim, no item 2.3 do [Edital nº 022/2024 - PRAE/UERN/2024](#),

#### ONDE SE LÊ:

CAMPUS	AC	PCD	PPI
Uern Mossoró	13	1	5
Uern Assu	1	1	1
Uern Caicó	1	1	1
Uern Natal	1	1	1
Uern Patu	1	1	1
Uern Pau dos Ferros	19	2	9
Total	36	7	18

#### LEIA-SE:

CAMPUS	AC	PCD	PPI
UERN ASSU	2	1	1
UERN CAICÓ	1	1	1
UERN MOSSORÓ	15	1	7
UERN NATAL	2	1	1
UERN PATU	1	1	1
UERN PAU DOS FERROS	4	1	2
Total	25	6	13

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 2.1. Este Aditivo passa a fazer parte do [Edital nº 022/2024 - PRAE/UERN/2024](#), mantendo-se neste todas as disposições não alteradas pelo presente documento.
- 2.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 16 de agosto de 2024.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis  
Portaria n.º 031/2023–GP/FUERN



## Edital N.º 080/2024 - PRAE/UERN/2024

**Torna Público o Processo Seletivo para Acesso ao Programa de Apoio ao Estudante – Pae, Referente Ao Semestre Letivo De 2024.2**

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, e considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de números 01, 04 e 10, torna público, pelo presente Edital, o processo seletivo para acesso ao Programa de Apoio ao Estudante – PAE, no semestre 2024.2, conforme as Resoluções n.º 39/2014 – CD/FUERN, 23/2023 – CD/FUERN e as disposições contidas neste Edital.

#### 1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar estudantes de graduação, devidamente matriculados na Uern, no semestre letivo 2024.2, que se encontrem em situação comprovada de vulnerabilidade socioeconômica, visando sua permanência na Universidade.

#### 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. O Programa de Apoio ao Estudante disponibilizará apoio financeiro por meio da concessão do auxílio no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, durante o período de outubro a dezembro de 2024 (com possibilidade de prorrogação), pagos somente em cont corrente (preferencialmente Banco do Brasil) dos(as) beneficiários(as).

2.2. Será ofertado, no semestre letivo 2024.2, o total de 100 (cem) auxílios financeiros distribuídos entre os Campi da Uern, na proporção percentual entre os auxílios disponíveis e a quantidade de alunos matriculados por campus.

2.3. Em caso de não preenchimento total ou parcial das vagas ofertadas em alguma categoria, essas serão remanejadas para as outras categorias, na seguinte ordem: Pretos, Pardos ou Indígenas, Pessoa com Deficiência e Ampla Concorrência.

CAMPUS	VAGAS		
	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
UERN ASSU	1	2	5
UERN CAICÓ	1	1	2
UERN MOSSORÓ	1	18	40
UERN NATAL	1	2	5
UERN PATU	1	2	3
UERN PAU DOS FERROS	1	5	9
Total	6	30	64

\*Percentual baseado na quantidade de alunos matriculados no campus.

#### 3. DO PERFIL DO(A) ESTUDANTE

3.1. Poderá se inscrever no Programa de Apoio ao Estudante – PAE o (a) candidato(a) que:

- tenha ingressado na Uern através do sistema de cotas, conforme a legislação vigente;
  - esteja regularmente matriculado(a) no semestre letivo 2024.2 em curso de graduação da Uern;
  - não esteja em situação de trancamento voluntário ou compulsório de componente curricular obrigatório;
  - não possua vínculo empregatício ou de trabalho remunerado, público ou privado;
  - não seja beneficiário (a) de outro programa socioassistencial da Uern; e
  - comprove sua situação de vulnerabilidade socioeconômica que justifique a concessão do auxílio;
- 3.2. Será considerado em situação de vulnerabilidade socioeconômica aquele(a) estudante que a renda per capita familiar seja igual ou inferior a 1/3 do salário-

mínimo, sem prejuízo de demais critérios definidos pela Comissão de Permanência Estudantil.

3.3. Os(as) estudantes que concorrerem nas vagas destinadas à Pessoa Com Deficiência (PCD), além dos requisitos exigidos nos itens anteriores, deverão comprovar a condição autodeclarada por meio de apresentação de declaração remetida pela Diretoria de Política e Ações Inclusivas – DAIN ou documento equivalente emitido pela Junta Multiprofissional da Uern.

3.4. Os(as) estudantes que concorrerem nas vagas destinadas à Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI), além dos requisitos exigidos nos itens anteriores, terão a sua condição comprovada, mediante consulta realizada pela PRAE/UERN junto a Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade – DIAAD, que emitirá documento confirmando que o(a) discente ingressou na Instituição pela cota PPI.

3.5. O acesso ao programa, por meio da categoria PPI (Pretos, Pardos ou Indígenas), será para os(as) estudantes que utilizaram a referida cota para o ingresso no curso vinculado a Uern.

3.6. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) optar pela categoria de concorrência, observando-se os requisitos previstos anteriormente.

3.7. O(A) candidato(a) só poderá optar por uma única categoria de concorrência. Dessa maneira, será vedado o remanejamento de candidatos(as) entre as categorias, por inadequação na forma de concorrência, ainda que seja alegado a viabilidade de classificação.

3.8. Em caso de necessidade de apresentação perante a Junta Multiprofissional, a PRAE expedirá Edital convocando os(as) candidatos(as) segundo as datas do cronograma de seleção.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no ANEXO I deste Edital, no período de 19 de agosto a 05 de setembro de 2024.

4.2. No ato da inscrição, o (a) estudante que tiver cadastro na PRAE, poderá juntar a Declaração emitida pelo Serviço Social, conforme espaço indicado no formulário.

4.3. Em relação aos(as) estudantes, que não tem cadastro na PRAE, deverão ser realizados uploads de todos os documentos exigidos no Formulário de Inscrição, disponíveis no ANEXO II deste Edital, DIGITALIZADOS EM FORMATO PDF.

4.4. O(a) estudante que não tenha ingressado na Uern através do sistema de cotas, e que queira participar do Programa de Apoio ao Estudante – PAE, deverá apresentar justificativa mediante o preenchimento do formulário disponível no ANEXO III, com exposição de motivos à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, acompanhada dos documentos que comprovem a sua adequação aos requisitos do referido programa.

4.5. O(a) candidato(a) que deixar de anexar qualquer documento obrigatório do grupo familiar será desclassificado(a).

Documentos pessoais:

- Cópia do RG (frente e verso);
- Cópia do CPF;
- Atestado de Matrícula disponível no Sigaa (Ensino > Emitir Atestado de Matrícula) ou solicitada à DIRCA (e-mail: protocolo.dirca@uern.br);
- Comprovante de renda – Cópia do contracheque ou declaração conforme os anexos deste Edital;
- Comprovação de desempregado (a) – Anexo IV, caso não possua vínculo empregatício;
- Cópia de uma fatura de energia dos últimos três meses;
- Cópia da Folha Resumo do CadÚnico do responsável familiar;

8. Para candidatos(as) aprovados(as) será necessário o envio imediato, após resultado preliminar, dos dados bancários: Cópia do extrato, tela inicial do aplicativo ou do cartão, preferencialmente da conta-corrente no Banco do Brasil, no nome do(a) estudante;

Documentos dos membros do grupo familiar:

- Cópia do RG ou Certidão de Nascimento (menores de 18 anos) de todos os membros que compõem o grupo familiar;
- Comprovantes de renda dos membros do grupo familiar (declarar e apresentar a situação de trabalho/renda de todas as pessoas maiores de 18 anos, que compõem o grupo familiar), conforme o enquadramento listado abaixo:  
Trabalhadores Assalariados: Cópia do contracheque ou documento equivalente referente ao mês mais recente do corrente ano.

Trabalho Eventual (esporádico, sem vínculo, sem exigência de qualificação): Declaração disponível no Anexo V deste Edital.

Trabalho Informal (regular, porém sem recolhimento de imposto): Declaração constante no Anexo VI deste Edital.

Trabalho Autônomo (regular, sem vínculo com instituição e com recolhimento de imposto): Recibo de pagamento autônomo (RPA) ou declaração constante no Anexo VII.

Atividade Rural ou Pesca: Declaração do respectivo sindicato com a especificação da renda ou Declaração de Atividade Rural, ou Pesca fornecida no Anexo VIII deste Edital.

Comerciantes: Documento emitido por seu contador(a) (pró-labore).

Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Prestação Continuada (BPC) e outros Benefícios do INSS: Comprovante atualizado retirado no site do INSS. Os(as) funcionários(as) públicos aposentados(as) deverão apresentar o contracheque do último mês.

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Somente serão considerados para o processo de seleção, os(as) estudantes que atenderem aos requisitos previstos nas normas do programa e anexar toda documentação comprobatória (item 4), deste Edital.

5.2. A seleção consistirá em três etapas para análise do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica – IVS, estabelecido a partir da coleta de informações constantes nos documentos exigidos neste Edital, na análise de documentos necessários para composição de processo de pagamento e avaliação das condições acadêmicas do(a) estudante, disponível no Subsistema de Registro Escolar – SAE/UERN.

5.3. Os(as) estudantes serão convocados(as) obedecendo à ordem crescente de classificação da menor renda per capita, na proporção percentual entre os auxílios disponíveis e a quantidade de alunos(as) matriculados por campus.

5.3.1. No cálculo da renda per capita será considerada a segunda casa decimal, sem arredondamento, desprezando-se os números a partir da terceira casa decimal.

5.4. Não serão divulgadas informações sobre renda ou qualquer outra condição socioeconômica dos(as) estudantes que participarem da seleção.

5.5. Ficará à disposição de todos os inscritos ou de seu procurador e representante legal a relação completa dos(as) inscritos(as) com a respectiva renda per capita para eventuais recursos ou impugnações.

5.6. As vagas remanescentes poderão ser remanejadas entre os campi conforme a existência de candidatos do cadastro de reserva que atendam aos critérios definidos por este Edital, obedecendo à ordem de classificação da menor para a maior renda per capita.

5.7. As vagas não ocupadas no Programa de Apoio ao Estudante poderão ser ofertadas em fluxo contínuo caso não sejam preenchidas com o cadastro de reserva.

## 6. DO CRONOGRAMA GERAL

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	16 de agosto de 2024
Período de Inscrições	19 de agosto a 05 de setembro de 2024
Resultado Preliminar	17 de setembro de 2024
Data para Interpor Recurso	17 e 18 de setembro de 2024
Resultado Final	24 de setembro de 2024

## 7. DOS RESULTADOS

7.1. Após análise da documentação apresentada na inscrição, estabelecer-se-á um ranking crescente com base na renda per capita (da menor para maior renda) dos(as) estudantes inscritos.

7.2. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios para desempate:

1. maior quantidade de membros da família;
2. Não possuir bolsa acadêmica;
3. maior idade.

7.3. O resultado preliminar será publicado no dia 17 de setembro de 2024 por meio do Jornal Oficial da FUERN – JOUERN e nas redes sociais da PRAE.

7.4. Do resultado preliminar, caberá recurso (Anexo IX) mediante um formulário próprio, que será apresentado

nos dias 17 a 18 de setembro de 2024, apontando o erro do resultado, que será analisado pela Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE)

7.4.1. O Recurso tem a finalidade de apontar erro objetivo no momento da análise.

7.4.2. Não será recebido Recurso fora do prazo de envio.

7.4.3. Não será recebida documentação extemporânea ao período de inscrições.

7.5. O resultado final será divulgado no dia 24 de setembro de 2024 por meio do Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, disponível no site da UERN <http://portal.uern.br/jouern>.

## 8. DO TRATAMENTO DE DADOS

8.1. Ao se inscrever, o(a) CANDIDATO(A) autoriza, expressamente, que a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste Edital para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, notas obtidas e se é participante de categoria de vagas reservadas.

8.2. Por este instrumento, o(a) CANDIDATO(A), ao se inscrever, autoriza a PRAE a utilizar os dados pessoais do(a) CANDIDATO(A) para possibilitar a inserção no programa, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

8.3. A PRAE se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes para proteger os dados pessoais do(a) CANDIDATO(A), comunicando-o(s), caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o art. 48 da Lei 13.709/2018.

8.4. O(a) CANDIDATO(A) poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do art. 8º, combinado com o inciso VI do caput do art.18 e com o art. 6º da Lei 13.709/2018.

8.5. O(a) CANDIDATO(A) fica ciente de que a PRAE deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo de seleção, período de contratação e pelo prazo prescricional.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o(a) requerente consultar o Setor de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil – SAE, cuja lista de selecionados será fixada em seu mural e no site da Uern.

9.2. A PRAE manterá um cadastro de reserva com os(as) candidatos(as) não selecionados que ficarão na suplência conforme ranking divulgado e segundo a ordem de classificação prevista no item 2 deste Edital, para pagamento das parcelas remanescentes em casos de eventuais substituições ou ampliações no número de auxílios.

9.2.1. Os(As) candidatos(as), classificados como suplentes, não farão jus aos valores retroativos, somente as parcelas que faltam para completar a previsão.

9.3. Os(as) beneficiários(as) deverão obrigatoriamente participar de encontro virtual a ser divulgado pelo Setor de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil, para levantamento de informações sobre as condições de permanência no Programa de Apoio ao Estudante (PAE) e capacitação na Gestão de Rotinas de Estudos.

9.4. Durante todo o período em que receber o auxílio do PAE, o(a) estudante beneficiário(a), deverá manter as condições de seleção descritas no item 3 deste Edital, ressaltando os seguintes critérios:

1. Não poderá estar em situação de trancamento voluntário ou compulsório;
2. Não poderá ter ultrapassado o tempo máximo de integralização do seu curso, salvo situações excepcionais;
3. Deverá obter aproveitamento acadêmico de 100% da carga horária prevista para cada semestre conforme o projeto político pedagógico do curso;
4. Não poderá sofrer punição disciplinar;
5. Deverá manter aberta conta-corrente, preferencialmente, do Banco do Brasil S/A em nome próprio; e
6. Não poderá realizar trancamento de componente curricular obrigatório.

9.5. À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes, constantes no

processo de inscrição ou seleção.

9.6. Poderão ser realizadas entrevistas ou visitas in loco, a qualquer tempo, inclusive durante a vigência do auxílio, e constatada irregularidades ou comprovada a má-fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.

9.7. A PRAE manterá canal de atendimento para dúvidas via e-mail e pelo endereço [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br) e através do telefone e WhatsApp: (84) 3315-2185.

9.8. Os (as) beneficiários (as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução n. 39/2014-CD, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró (RN), 16 de agosto de 2024.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Portaria n.º 031/2023–GP/FUERN

## ANEXOS AO Edital

Link: [ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;](#)

Link: [ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO;](#)

Link: [ANEXO III - FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA;](#)

Link: [ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO;](#)

Link: [ANEXO V - DECLARAÇÃO DE TRABALHO EVENTUAL;](#)

Link: [ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL;](#)

Link: [ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO;](#)

Link: [ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL OU PESCA;](#)

Link: [ANEXO IX - FORMULÁRIO DE RECURSO](#)

## UNIDADES ACADÊMICAS

### Portaria-SEI Nº 421, de 15 de agosto de 2024

**Designa os Membros da Comissão Setorial de Avaliação Institucional (COSE), do Departamento de Educação, do Campus Avançado de Assu (CAA).**

A Direção Administrativa do Campus Avançado de Assu (CAA), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e CONSIDERANDO a Resolução nº 13/2016-CONSUNI, que aprova o Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação (CPA); CONSIDERANDO a necessidade de reconstituição dos membros da Comissão Setorial de Avaliação – COSE; CONSIDERANDO, ainda, o Memorando 82/2024/UERN - CAA - DE/UERN - CAA (28419920);

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Comissão Setorial de Avaliação Institucional (COSE), do Departamento de Educação, do Campus Avançado de Assu (CAA), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte(UERN), com a seguinte composição:

1. Profa. Priscila do Vale Silva (Coordenadora);
2. Profa. Roberta Ceres Antunes Medeiros de Oliveira (Membro);
3. TNM Helenora Rocha da Costa (representação técnico-administrativo);
4. Fabrício Alessandro Fonseca Medino (representação discente).
5. Eva Maria Araújo Silva (Membro suplente da representação discente)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Campus Avançado de Assu (CAA), em 15 de agosto de 2024.

Prof. Dr. Raimundo Inácio da Silva Filho

Diretor do Campus Avançado de Assu (CAA)

Portaria nº 1312/2022-GP/FUERN

## Portaria-SEI Nº 420, de 15 de agosto de 2024

**Designa os membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Departamento de Educação do Campus Avançado de Assú (CAA).**

A Direção Administrativa do Campus Avançado de Assú (CAA), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e CONSIDERANDO a Resolução 59/2013 - CONSEPE, que cria e regulamenta o Núcleo Docente Estruturante (NDE), dos cursos de graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN);  
CONSIDERANDO, ainda, o Memorando nº 82/2024/UERN - CAA - DE/UERN - CAA ([28419920](#)),

### RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE), do Departamento de Educação, do Campus Avançado de Assú (CAA), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), com a seguinte composição:

1. Profa. Roberta Ceres Antunes Medeiros de Oliveira (Coordenadora);
2. Profa. Sara Raphaela Machado de Amorim (Vice-coordenadora);
3. Profa. Nalgia Maria Bezerra Lopes (Coordenação de Estágio Supervisionado);
4. Prof. Aldeci Fernandes da Cunha (Chefe do Departamento);
5. Prof. Alcides Leão Santos Junior (Orientador Acadêmico);
6. Profa. Francisca Karenina Rodrigues Tavares (Orientadora Acadêmica);
7. TNS Hidelbrando Magno Pereira Soares (representação Técnico-administrativo).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Campus Avançado de Assú (CAA), em 15 de agosto de 2024.

Prof. Dr. Raimundo Inácio da Silva Filho  
Diretor do Campus Avançado de Assú (CAA)  
Portaria nº 1312/2022-GP/FUERN

## Portaria-SEI Nº 424, de 16 de Agosto de 2024

**Nomeia Coordenadora de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Curso de Licenciatura em música, modalidade presencial**

A Diretora da Faculdade de Letras e Artes - FALA, profa. Iara Maria Carneiro de Freitas, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,  
CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 20/2023 - CONSEPE, de 02 de agosto de 2023, que regulamenta o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório nos Cursos de Licenciatura da UERN;  
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 04410183.000422/2024-43,

### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Profa. Flávia Maiara Lima Fagundes, Coordenadora de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Curso de licenciatura em Música, modalidade presencial, pelo prazo estipulado no Artigo 29 da Resolução nº 20/2023 - CONSEPE, de 02 de agosto de 2023, a saber: 04 (quatro) semestres letivos, podendo ser reconduzida, mediante aprovação da plenária do Departamento Acadêmico, por igual período.  
Art. 2º - Revogar a Portaria-SEI nº 196, de 22 de abril de 2024.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Mossoró/RN, 16 de agosto de 2024.

Profa. Iara Maria C. de Freitas  
Diretora da Faculdade de Letras e Artes  
Portaria nº 1907/2024-GP/FUERN



## Termo Aditivo ao Edital Nº 10/2024 - PROFEI/UERN

A Coordenação do Programa de Mestrado Profissional em Educação Inclusiva (PROFEI) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições,

### RESOLVE:

7. Prorrogar, pelo prazo de mais 04 (quatro) dias, as inscrições do processo de credenciamento interno de docentes para atuar no PROFEI/UERN, com abertura de vaga para orientação a partir do primeiro semestre de 2025;
8. Alterar o Cronograma de Atividades do Edital nº 10/2024 - PROFEI/UERN, conforme apresentado abaixo:

### 8. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES ONDE SE LÊ:

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	27/07/2024
Período de inscrições	27/07/2024 a 17/08/2024
Homologação das inscrições	20/08/2024
Recurso	21/08/2024
Homologação das inscrições após análise de recurso	23/08/2024
Resultado parcial	27/08/2024
Recurso	28/08/2024
Resultado final	02/09/2024

### LEIA-SE:

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	27/07/2024
Período de inscrições	27/07/2024 a 21/08/2024
Homologação das inscrições	22/08/2024
Recurso	23/08/2024
Homologação das inscrições após análise de recurso	27/08/2024
Resultado parcial	30/08/2024
Recurso	02/09/2024
Resultado final	05/09/2024

Mossoró-RN, 16 de agosto de 2024.

Profª. Drª. Francisca Maria Gomes Cabral Soares  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação Inclusiva - PROFEI UERN  
Portaria nº 3310/2023-GP/FUERN

## Portaria Nº 008/2024-FASSO/UERN

**Substitui membros da Comissão de Desempenho Acadêmico (CDA) no âmbito do Departamento de Serviço Social da Faculdade de Serviço Social da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.**

A Diretora da Faculdade de Serviço Social do Campus Central, no uso de suas atribuições Legais, Regimentais e Estatutárias estabelecidas pela Portaria 3.020/2022-GP/FUERN;  
CONSIDERANDO a Resolução N.º 060/2022 - CD, que regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, em especial seu art. 23, caput, e do art. 28, §4º do Estatuto

### RESOLVE:

Art. 1º - Substituir as docentes Luana Paula Moreira Santos, matrícula 12348-0, e Mirla Cisne Álvaro, matrícula 03280-8, pelas professoras indicadas abaixo, considerando a chefe do Departamento de Serviço Social, professora Suamy Rafaely Soares, recentemente eleita e membro nato, não poderá compor a comissão em razão de submissão de requerimento próprio a ser feita. Neste

sentido, os nomes serão os dispostos a seguir:

- I - Cledna Dantas de Lucena, matrícula 08748-3 (permanece);
  - II - Márcia da Silva Pereira Castro, matrícula 1703-5;
  - III - Sâmya Rodrigues Ramos, matrícula 01578-4;
- Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
REGISTRE -SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró/RN, 16 de agosto de 2024

SUAMY RAFAELY SOARES  
(Chefe de Departamento - em razão de ausência da diretora da FASSO, professora Joana D'arc Lacerda Alves Felipe, e de vice-dietor/a)

**Dispõe Sobre a Coordenação do Trabalho de Conclusão De Curso (TCC) do Departamento de Educação do Curso de Pedagogia do Campus Avançado de Assú (CAA).**

A Direção Administrativa do Campus Avançado de Assú (CAA), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e CONSIDERANDO, as diretrizes que norteiam sobre o Trabalho de Conclusão de Curso-TCC, do Curso de Pedagogia- CAA/UERN;  
CONSIDERANDO, que a organização e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso-TCC, exige a necessidade de um coordenador;  
CONSIDERANDO, ainda, o Memorando nº 82/2024/UERN - CAA - DE/UERN - CAA ([28419920](#)), sobre a designação de um docente para coordenar o Trabalho de Conclusão de Curso-TCC.

### RESOLVE:

Art. 1º- Designar o professor Aldeci Fernandes da Cunha matrícula nº 12339-0, para coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), do curso de Pedagogia do campus Avançado de Assú (CAA).

Parágrafo único: O mandato do coordenador de TCC, compreende os semestres de 2024.2 e 2025.1.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Campus Avançado de Assú (CAA), 16 de agosto de 2024.

Prof. Dr. Raimundo Inácio da Silva Filho  
Diretor do Campus Avançado de Assú (CAA)  
Portaria nº 1312/2022-GP/FUERN

## Edital Nº 06/2024 - DART/FALA/ UERN

**Processo de Seleção de Coordenador de Curso Bolsista do Programa Universidade Aberta do Brasil (Uab/Capes) para atuar no Curso de Especialização em Ensino de Música na Educação Básica. Divulgação do resultado final.**

Divulgação do Resultado Final

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	12271-8 - Renan Colombo Simões

Mossoró, 16 de agosto de 2024.

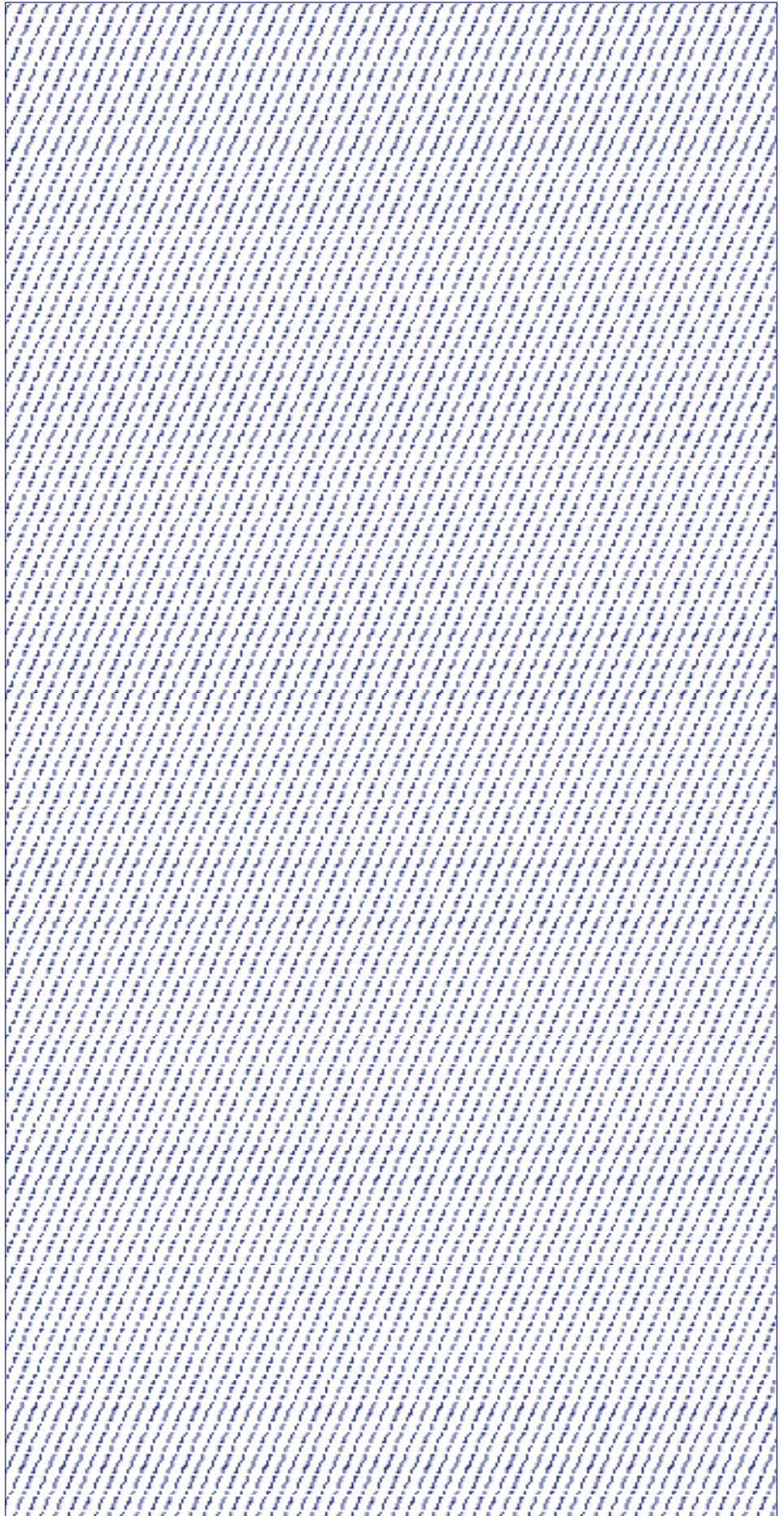
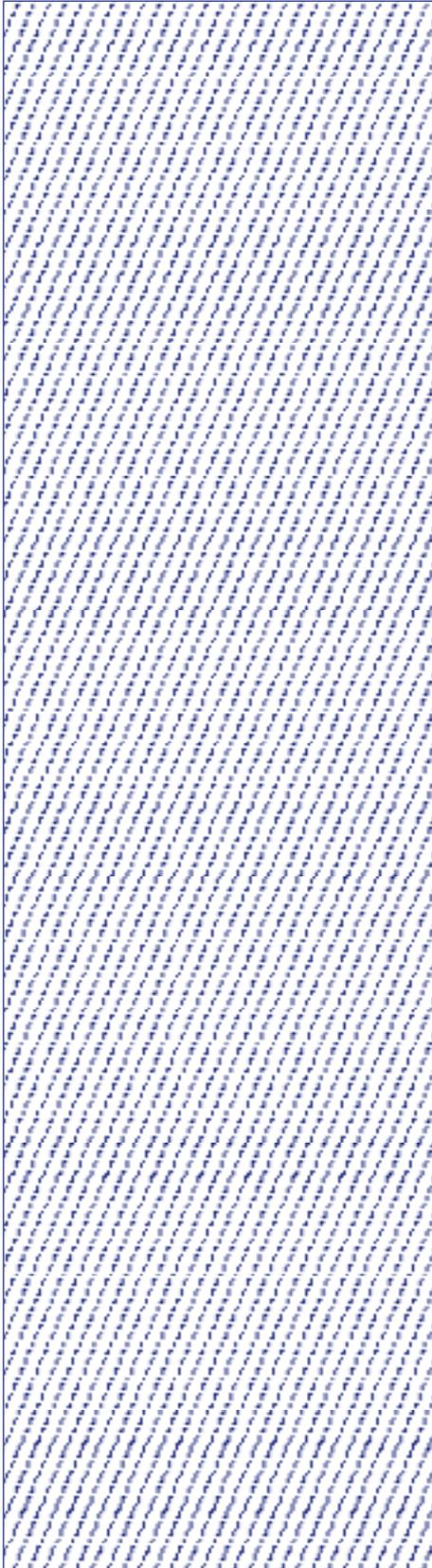
Comissão  
Gleisson do Carmo Oliveira  
Andersonn Henrique Simões de Araújo  
Francisco Clezivan de Lima Brasil

**Extrato de Publicação do Edital Nº 007/2023-PROGEP/ UERN-Convocacao-017 de Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professor.**

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), torna pública a 17ª convocação de candidatos aprovados no Edital nº 007/2023- PROGEP/ UERN do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor temporário. A íntegra do Edital encontra-se publicada no Jornal Oficial da FUERN (JOUERN) e disponível

no Portal da UERN em <https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes> . É de total responsabilidade do candidato a observância da convocação.

Mossoró/RN, 16/08/2024  
Profa. Dra. Círcia Raquel Maia Leite  
Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte







O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

## EXPEDIENTE

### CONSELHO DIRETOR DA FUERN

*Professora Doutora Cicilia Raquel Maia Leite*  
Presidente

*Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto*  
Vice-presidente

### COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

*Iuska Kaliany Freire de Oliveira*

Direção

*Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira*

Edição

*Amanda de Andrade Rodrigues*

Diagramação



**uern+**  
AGENDA 2030



**Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN**

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145